



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0523/2020

A esclerose múltipla (EM) é uma doença que compromete pessoas entre 20 e 50 anos de idade, no auge de sua idade produtiva, provocando lesões no sistema nervoso central (cérebro, nervos ópticos e medula espinal), com sintomas que podem ser transitórios ou definitivos. A doença é provocada por uma reação autoimune direcionada a mielina, uma capa de gordura que cobre todas as nossas células nervosas. Uma doença autoimune é aquela em que o sistema de defesa de uma pessoa resolve atacar a ela mesma, ao invés de um agente externo, como um vírus ou bactéria. No Lúpus esta agressão pode ocorrer contra a pele, o pulmão, articulações e rins; na artrite reumatóide, contra as articulações; na psoríase, contra a pele, para citar alguns exemplos.

Com a perda da mielina os impulsos nervosos ficam mais lentos e a pessoa pode sentir dificuldade em realizar determinadas ações ou em seus sentidos, como perda de força em um ou mais membros, perda de sensibilidade ou formigamentos, falta de coordenação, dificuldade para caminhar, perda ou dificuldade visual e até dificuldade em controlar a urina. Os sintomas não são súbitos, isto é, de repente ou de uma hora para outra, e costumam se intensificar em dias a semanas. Nas primeiras vezes que estes sintomas acontecem o organismo consegue interromper este dano, reduzindo a inflamação e produzindo uma nova capa de mielina, e por isso o indivíduo pode ter resolução completa destes sintomas em semanas a meses, muitas vezes atrasando o diagnóstico. Com o passar dos anos, se não tratada, aí sim a doença pode deixar sequelas e cicatrizes permanentes. Esta é chamada de EM remitente recorrente, mas alguns pacientes não apresentam estas crises e podem ter sintomas que não resolvem espontaneamente, chamadas de EM primária progressiva.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/08/2020, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.